

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 773/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR E INSTITUIR O USO DE UNIFORMES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E OBRIGATORIEDADE DO SEU USO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Cruzália autorizada a custear, adotar e instituir o uso de uniformes pessoais para os servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º - Os uniformes seguirão padrão determinado pela Administração, devendo conter as seguintes especificações:

I – Camiseta manga curta, com gola polo e com gola redonda, sendo a primeira com um bolso, tendo em ambas estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

II – Camiseta manga longa, com gola redonda, estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III – Camiseta manga curta, com gola redonda e faixa refletiva, estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

IV – Camiseta manga longa, com gola redonda e faixa refletiva, estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

V – Camisa manga longa, com um bolso estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

VI – Camisa manga curta, com um bolso estampado/bordado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

VII – Jaleco manga curta, cor azul marinho, com dois bolsos, estampado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

VIII – Jaleco manga longa, cor azul marinho, com dois bolsos, estampado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália;

IX – Jaleco manga curta, cor branco, com dois bolsos, estampado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália sobre um dos lados;

X – Jaleco manga longa, cor branco, com dois bolsos, estampado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália sobre um dos lados;

XI – Jaleco manga curta, com dois bolsos, estampado o brasão oficial do município com os dizeres: Prefeitura de Cruzália sobre um dos lados.

Art. 3º - A Administração poderá adquirir e fornecer até 03 (três) conjuntos de uniformes a cada servidor, de acordo com cada Departamento e Setor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Se concedido, o uso do uniforme será obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, bem como para os contratados e conselheiros tutelares, sendo da mesma forma, obrigatório o uso de crachás de identificação e ponto.

Parágrafo único – Não será permitido o ingresso e permanência do servidor sem uniforme e/ou crachá no ambiente de trabalho em horário respectivo de expediente, sob pena do mesmo incorrer nas penalidades estatuídas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, regulamentará o cumprimento da presente lei via Decreto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 26 de julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

Ofício nº 216/2022

Cruzália/SP, 26 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 773/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, apresentar o incluso Projeto de Lei nº 773/2022, que dispõe sobre autorização para o poder executivo custear e instituir o uso de uniformes no âmbito da administração pública municipal de Cruzália, bem como a obrigatoriedade do seu uso pelos servidores públicos.

Sem mais para o presente e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, subscrevo, e ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

JOAO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 773/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei, que em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR E INSTITUIR O USO DE UNIFORMES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E OBRIGATORIEDADE DO SEU USO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos.

Referido projeto de lei, busca a padronização em vestimentas de servidores públicos e demais pessoas físicas vinculadas a esta administração, melhorando assim as apresentações e confiabilidade dos cidadãos que fazem uso dos serviços públicos, em uma busca pela excelência primada pelo princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Frisamos desde já, que para cada setor da administração, será usado peças que sejam adequadas ao tipo de serviço executado.

Submete-se ainda o presente, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitando para tanto a urgência para sua apreciação, eis que relevante.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão e que ao final possa receber o competente voto de aprovação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Elemento Despesa	DESPESAS CRIADAS SUPLEMENTADAS	Exercícios		
		2022	2023	2024
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

2.0 - DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer, está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália, 26 de julho de 2022.

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA